



# Câmara Municipal de Ouro Branco

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**PORTARIA Nº 65/2022**

*Publicado no quadro de aviso.*

Período: 03/08/22 a 10/08/22

**DISPÕE SOBRE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcelle A. F. Pereira  
**Responsável**

O **Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Ouro Branco - LOM** e considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos relativos à realização de horas extras pelos servidores desta casa, bem como marcação de férias, baixa a seguinte Portaria:

**Art. 1º.** Fica vedada a realização de horas extras no âmbito da Câmara Municipal **sem autorização expressa da Diretora Administrativa**, sendo ressalvados:

1. para os servidores lotados no jurídico de dependerão de autorização expressa da Procuradora Geral.
2. Assessores parlamentares I;
3. Motoristas;
4. E os servidores convocados pela Diretora Administrativa ou Ouvidora para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, bem como eventos externos.

**Art. 2º** As horas trabalhadas sem autorização não serão computadas.

**Art. 3º** A Diretoria Administrativa tomará as providências necessárias a fim de controlar as horas compensadas, de modo a não permitir a compensação simultânea por mais de um servidor por setor.

**Art. 4º** O único e exclusivo responsável pelo controle, autorização e compensação de horas extras e ajuste de ponto da Câmara Municipal de



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

Ouro Branco é a diretora administrativa, ressalvados os servidores acima descritos, os demais se remeterem a mesma suas solicitações.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 02 de agosto de 2022.

  
José Irenildo Frêres de Andrade

**Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco**